
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2013

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, Inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2013.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria na elaboração das emendas parlamentares da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Estado da Bahia.

Favorecido: YANNA – PROJETOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2013.

Dotação orçamentária: 3.3.9.0.35.00.000 – Serviços de Consultoria

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Vitória da Conquista, 16 de dezembro de 2013.

Fernando Vasconcelos
Presidente